



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS
NO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD)**

A Universidade Federal da Bahia | UFBA, através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis | CARE, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca em **1ª chamada os/as candidatos/as classificados/as** no PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA | EaD.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

1.1. Os/As candidatos/as com ingresso previsto para 2023, convocados/as na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados/as até o limite das vagas do curso.

1.2. **Todos os/as candidatos/as selecionados/as, sem exceção, deverão efetuar o Envio de Documentos *on-line* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise e garantir a ocupação da vaga.**

1.3. A matrícula EaD na UFBA compreende as seguintes etapas obrigatórias:

- I. **INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CONCURSOS (SISCON)** – Inclusão dos dados pessoais no sistema;
- II. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Registro *on-line* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise;
- III. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1 DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CONCURSOS | SISCON

O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **02/05/2023 a 08/05/2023** até as 17:00h (horário de Brasília) e digitar seus dados cadastrais, informar o Polo, finalizar e conferir o requerimento de inscrição,

1.3.2 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Nesta etapa o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **12/05/2023 a 19/05/2023** até às **17:00h (horário de Brasília)** e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado/a e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação.
- III. O resultado da análise da documentação estará disponível para consulta individual em até 15 (quinze) dias corridos após o prazo final do envio dos documentos no *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/>.
 - a) Caso a documentação digitalizada enviada não atenda aos critérios previstos neste Edital, os/as candidatos/as poderão substituir os documentos recusados realizando as correções necessárias. Cabe aos/às candidatos/as acompanhar o *site* <https://sead.ufba.br> para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Siscon.
 - b) Caso a documentação digitalizada enviada atenda aos critérios previstos neste edital, os/as candidatos/as deverão ficar atentos/as às próximas etapas. Cabe aos/às candidatos/as acompanhar o *site* <https://sead.ufba.br>.
 - c) Após a realização do ENVIO DE DOCUMENTOS, os/as candidatos/as deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação do envio dos documentos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização do ENVIO DOS DOCUMENTOS deverá ser feito por meio de computadores e/ou notebooks, uma vez que o *site* não é compatível com dispositivos móveis como *tablets* e *smartphones*. Para envio da documentação, o/a candidato/a deverá digitalizá-los utilizando *scanners*

ou aplicativos para dispositivos móveis como, por exemplo, o Office Lens (orientação de uso disponível em: <https://bit.ly/tutorial-office-lens>).

O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo o/a candidato/a se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula.

O/A candidato/a que não realizar o ENVIO DE DOCUMENTOS perderá o direito à vaga na UFBA

1.3.3. DA INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis | CARE em data a ser divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/ead>.

O/A candidato/a receberá uma grade pronta que será criada de acordo com a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica do curso.

O/A candidato/a classificado/a somente será inscrito/a em componentes curriculares caso tenha cumprido corretamente as etapas anteriores.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser **sempre** colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso em um único documento);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo

impossibilidade, que esta seja feita sobre fundo branco);

- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto 3x4: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de conclusão do ensino médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada para leitura do/a avaliador/a, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo presentes neste edital, implicará na sua recusa. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema SISCON, o/a candidato/a será desclassificado/a.

2.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS

2.2.1. Os/As candidatos/as deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato/a estrangeiro/a, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- b) Cadastro de Pessoa Física | CPF;
- c) Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:
 - estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
 - ser colorida;
 - de frente, com fundo em cor chapada;
 - ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;

- tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
 - formato PDF (Portable Document Format);
 - ser clara e nítida;
 - Não serão aceitas fotos:
 - embaçadas;
 - com óculos de sol, boné e chapéu;
 - com edições e efeitos;
 - com outras pessoas, animais ou objetos.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, para os/as maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- **Não será aceito comprovante de votação nem título de eleitor.**
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar:
- Certificado de Alistamento Militar | CAM;
 - Certificado de Reservista;
 - Certificado de Dispensa de Incorporação | CDI;
 - Certificado de Isenção | CI;
 - Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar e
 - Atestado da Junta Militar com o número do Registro de Alistamento | RA, com assinatura e carimbo.
 - **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).**
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de

ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

No Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- Carimbo com nome, por extenso, do/a diretor/a do estabelecimento ou do/a seu/sua substituto/a legal, e assinatura;
- Carimbo com nome, por extenso, do/a Secretário/a da Escola ou seu/sua substituto/a legal, e assinatura;
- Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
Apenas para escolas situadas no Estado da Bahia;

Não serão aceitos:

- Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente;
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do/a diretor/a não identificada;
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2022, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao/à estudante;
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- g) Candidato/a que tiver concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.

- h) Candidato/a que tiver concluído o ensino superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
- i) Candidato/a que já tenha sido estudante regular da graduação ou pós-graduação da UFBA poderá apresentar seu histórico escolar expedidos por esta Universidade, conforme § 4º do art. 3º do REGPG.
- j) Candidato/a com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

3. DO RECURSO

3.1. O/A candidato/a desclassificado/a poderá interpor recurso no prazo contra o indeferimento por meio de processo administrativo devidamente motivado e munido de provas em contrário.

3.1.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo pelo Conselho Acadêmico de Ensino | CAE. Da decisão do Conselho não cabe novo recurso.

3.1.2. O/A candidato/a deverá seguir as orientações disponíveis no link https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/recurso_cae_2022_0.pdf respeitando **o prazo de até 05 dias úteis**.

3.1.3. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos recursos em desacordo com as orientações contidas neste Edital.

4. DO ACESSO AO SITE

4.1. O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que **o site não é compatível com dispositivos móveis como tablets e smartphones.**

4.2. O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;

- 4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 4.3. Ao iniciar O ENVIO DOS DOCUMENTOS, o/a candidato/a deverá dar ciência de que
- 4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o/a estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao seu cancelamento, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 4.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone;
 - 4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 4.3.4. deve se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação | REGPG no site <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo com o estabelecido em Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 5.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por**

- discrecionari**idade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos/as candidatos/as e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino.
- 5.3. **Perderá o direito à vaga** no curso o/a candidato/a que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
 - 5.4. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o/a candidato/a que já possui vínculo com a UFBA em cursos de graduação deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida pelo sistema e a inscrição em componentes curriculares realizada. Para isso, deverá acessar o *site* da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência: https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/orientacao_supac_versao_10-02-2022.pdf
 - 5.5. Candidatos/as que estejam regularmente matriculados/as em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.
 - 5.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acesso ao *site* da SEAD (<https://sead.ufba.br/>) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
 - 5.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido neste Edital.
 - 5.8. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e realização da matrícula devem ser enviadas para o *e-mail* sead@ufba.br.
 - 5.9. As dúvidas referentes à documentação devem ser enviadas para o *e-mail* sead@ufba.br.
 - 5.10. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 28 de abril de 2023

Mireila Miranda Rogério de Souza
Coordenadora da CARE